





PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI № 103/2022

AUTORIA: Vereador Amom Mandel

EMENTA: Dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no município de

Manaus e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no município de Manaus e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no município de Manaus.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local o bem estar e a saúde.

Em relação à propositura:

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos







PROCURADORIA LEGISLATIVA

cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico, tais como criação de Programa sem recurso específico ou imposição de dever ao Poder Executivo.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 25 de maio de 2022.

Bioritto Botello 5 de mizanda

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus